

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA  
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM DIAS NÃO ÚTEIS, SEGUNDO O  
CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025

**ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO**, Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** os princípios que caracterizam a política educacional desta Secretaria Municipal;

**CONSIDERANDO** o decreto que trata dos dias sem expedientes e feriados do corrente ano, publicado sob n.º 5.406, de 9 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEME nº 01 de 31 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEME nº 02 de 21 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o calendário escolar para o exercício de 2025 contempla os dias letivos, conforme preconiza o artigo 24, I da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** que, para garantir a quantidade mínima de dias letivos, alguns deles recaíram em sábados, domingos e feriados letivos, conforme pode ser verificado no calendário escolar publicado na Instrução Normativa SEME nº 01, de 31 de janeiro de 2025;

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Autorizar a convocação dos servidores para atuarem aos sábados, domingos e feriados letivos previstos no calendário escolar oficial para 2025, assim como em eventos pedagógicos, tais como feiras estudantis, festividades juninas ou julinas e demais atividades educacionais promovidas.

**Artigo 2º** – A chefia imediata está autorizada a organizar a escala de trabalho dos servidores para participação em atividades previamente estabelecidas no calendário escolar, incluindo as descritas no Artigo 1º desta Instrução Normativa e integradas à rotina da unidade.

**Artigo 3º** – Compete à chefia imediata definir a distribuição dos servidores em cada evento, determinando local, horário, data, carga horária e os dias destinados à compensação, quando aplicável. Além disso, deve garantir a comunicação antecipada aos convocados por meio de aviso formal.



**Parágrafo Único.** Os servidores do quadro geral da unidade escolar, excetuando-se os profissionais do Quadro do Magistério e a Equipe Gestora, têm direito à redução de 50% da carga horária do dia destinado à compensação.

**Artigo 4º** - Fica determinada a obrigatoriedade da convocação dos docentes, desde que esteja em conformidade com o calendário escolar homologado.

**§ 1º** – O não comparecimento do docente, convocado pelo chefe imediato ou superior hierárquico a realizar atividades em sábados, domingos e feriados letivos, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente;

**§ 2º** – O tempo dedicado pelos professores e demais profissionais ao cumprimento do calendário escolar não será considerado como hora extra;

**§ 3º** – A chefia imediata será responsável por escalonar os docentes para cada evento previsto no caput e no §1º deste artigo. Para isso, deverá determinar o local, horário, data, carga horária e dias de compensação, quando aplicável, comunicando previamente os convocados por meio formal.

**Artigo 5º** – Os servidores convocados, inclusive docentes e equipe gestora, deverão registrar sua presença por meio de assinatura no livro de ponto, com a devida anotação no campo de observações, indicando que a convocação ocorreu conforme as disposições desta Instrução Normativa.

**Artigo 6º** – O chefe imediato deverá informar ao setor de Recursos Humanos da SEME, por meio de memorando, as ausências dos servidores convocados para fins de registro na folha de pagamento.

**Artigo 7º** – A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir normas complementares para regulamentar esta Instrução Normativa, caso necessário.

**Artigo 8º** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 21 de fevereiro de 2025.



ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO